



SEDE CAMPESTRE DA ASSERGO – Av. Altamiro Caio Pacheco S/N - B Expansão
Aruanã – GO - CEP 74.710-000 – Fone (62) 3376-1315 – RESERVAS (62) 3091-5794

PORTARIA Nº. 004/2020

A Diretoria Executiva da ASSERGO no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de disciplinar a utilização da Sede Social de Aruanã-GO,
para melhor atender seus associados, dependentes e convidados, bem como evitar
qualquer tipo de constrangimentos aos seus usuários;
Considerando os direitos e os deveres dos associados estabelecidos no Estatuto Social;

RESOLVE:

Art.1º Estabelecer procedimentos para a utilização da Sede Campestre de Aruanã:

§ 1º- A entrada de associado, seus dependentes, convidados e demais usuários que irão permanecer nas dependências deverão estar registrados e portarem durante todo o período que estiverem nas dependências da Sede Campestre, a pulseirinha de identificação;

§2º - Os empregados deverão estar uniformizados; os prestadores de serviços deverão estar devidamente identificados;

§3º - O associado, seus dependentes ou convidados e demais usuários que danificarem instalações, móveis, utensílios ou equipamentos da Sede ficam obrigados à respectiva indenização;

§4º- O Clube não se responsabiliza por eventuais perdas e danos de valores, objetos ou bens deixados nas dependências, exceto aqueles que se encontrem sob sua guarda e responsabilidade, devidamente registrados;

§5º- Não é permitida a entrada e permanência de animais, tais como: cachorros, gatos e ou animais silvestres nas dependências da Sede Campestre;

§6º - Não é permitido som automotivo, ou outro tipo de som que venha perturbar os demais usuários;

§7º- Só é permitida a entrada de veículos, barcos, canoas, lanchas, jet ski, motores de popa e outros, para os usuários que estão devidamente hospedados, salvo os casos em que o proprietário do bem se declara responsável pelo respectivo bem e isenta totalmente a administração da ASSERGO, de qualquer responsabilidade pelo referido bem;

§8º - Somente os Associados quites com suas obrigações, junto a ASSERGO poderão utilizar as dependências Sede Campestre do Clube, os demais usuários, somente poderão utilizar as referidas dependências, mediante os respectivos pagamentos de suas reservas, bem como quitação de outros débitos se houver;

§9º - Somente o **associado** que estiver hospedado ou de passagem, poderá trazer convidados à Sede Campestre do Clube, para permanência no período das 8h00 às

17h00, mediante pagamento de taxa de ingresso como convidado, conforme valores estipulados pela Diretoria em Portaria;

§10º -O acesso ao Clube Campestre de Aruanã será permitido a partir das 8h00 do dia da reserva até às 18h00, com a devida identificação de todos os integrantes, na portaria;

I- CHEC IN: Até às 18h00

Poderá excepcionalmente, o associado ou usuário adentrar ao Club Campestre da ASSERGO em Aruanã após às 18h00 e no máximo até às 24h00 do dia de sua respectiva reserva, com o devido cuidado de não perturbar, e que avise e justifique antecipadamente ao funcionário (a) responsável pelo Club Campestre da ASSERGO de Aruanã.

II-CHEC OUT: Até às 12h00, ou de acordo com o (a) funcionário (a) responsável.

§11º- A secretaria do Clube Campestre de Aruanã possui um “Livro de Ocorrências”, para que os usuários possam deixar registrado as ocorrências, reclamações, sugestões de melhorias e outras informações que julgar pertinente, para análise e providências cabíveis, caso sejam pertinentes, visando inclusive a melhoria dos serviços prestados.

Art.2º - Procedimentos para a utilização dos APARTAMENTOS

§1º - Para utilização dos apartamentos, no período de temporada ou feriados, deverá ser observado a disponibilidade de vagas e reservas feitas na Sede da ASSERGO em Goiânia;

§2º - Caso tenha disponibilidade de vagas, o valor deverá ser pago diretamente na tesouraria do Clube Campestre, ou na tesouraria da Sede, em Goiânia, de acordo com a Tabela de preços, estabelecidos em Portaria da Diretoria Executiva da ASSERGO;

§3º- Ao sair do apartamento por período longo, desligar os equipamentos, como: TV, ar condicionado e outros equipamentos que possam colocar em risco a segurança, bem como, visando a minimizar os custos e não sobrecarregar o consumo de energia do Clube Campestre, o não cumprimento deste parágrafo, acarretará cobrança de uma taxa.

§4º - É proibido o preparo e a utilização de refeições nos apartamentos (Chalés), sendo permitido o preparo na cozinha comunitária, salvo nos casos excepcionais e autorizados funcionário (a) responsável pelo Club Campestre da ASSERGO de Aruanã.

Art. 3º Procedimentos para utilização da ÁREA DE ESTACIONAMENTO

§1º- Só é permitido estacionar no local identificado para estacionamento de veículos, sendo que o mesmo é restrito aos associados e usuários da Sede Campestre;

§2º - O estacionamento de veículos, é oferecido gratuitamente aos associados e usuários que utilizam as dependências da Sede Campestre, entretanto, a ASSERGO não se responsabiliza pela guarda dos mesmos, bem como de bens e valores deixados no seu interior.

Na temporada de julho, bem como nas grandes ocupações, cada apartamento ou chalé, terá disponibilidade de 1(uma) vaga para estacionamento.

§3º- Alguns apartamentos possuem áreas de passagem de veículos, entretanto, para aqueles apartamentos em que o lay-out permite aproximação de veículo, somente será permitido, desde que utilize o tempo necessário para proceder a carga e descarga de malas e outros pertences do usuário.

§4º- Para os casos de utilização do porto do Clube da ASSERGO, quando houver necessidade de carregar ou descarregar canoas e respectivos materiais de pesca, a permanência do veículo nesta área será apenas no período da carga ou da descarga.

Art. 4º- Procedimentos para utilização da ÁREA DE PISCINA (PISCINA ADULTO E INFANTIL)

§1º - A nenhum associado, dependente, convidado ou usuário será permitido frequentar as piscinas sem os trajes de banho adequados, tais como: sunga, short sem bolso, biquíni, maiô;

§2º Não é permitido o uso de óleo e bronzeadores ao entrar nas piscinas; jogar bola dentro das piscinas e em seu entorno; jogar qualquer tipo de objeto ou papéis dentro das piscinas.

No caso de estar o usuário(a) usando óleo e bronzeador, deverá antes de usar a piscina, utilizar a ducha para a retirada destes produtos.

§3º Para que seja garantida a segurança dos usuários, não é permitido a nenhum frequentador permanecer na área das piscinas com garrafas ou copos de vidro ou qualquer material quebrável ou cortante, bem como servir ou consumir qualquer tipo de comida dentro das piscinas e nas suas bordas;

§4º - É expressamente proibido: o acesso de criança com idade inferior a 12 anos à piscina de adultos, sem a companhia dos pais ou responsáveis ADULTO;

§5º- As piscinas poderão ser utilizadas nos seguintes horários de funcionamento:

De Segunda a quarta: 8:00h as 20:00 h

De Quinta a Sábado: 8:00h as 22:00 h

Domingo : 8:00h as 17:00 h

Art. 5º Procedimentos para utilização da ÁREA DE JOGOS E ÁREA DE CHURRASQUEIRA

I - O Clube dispõe de 05(cinco) churrasqueiras móveis que se encontram na área de jogos, cujo direito de uso será do associado ou do usuário que primeiro solicitar a sua utilização, respeitando as áreas permitidas e identificadas na Sede para esse propósito.

§ 1º - Todos os ingredientes necessários ao churrasco serão de competência do usuário, sendo-lhe facultado o uso de bacias e talheres, que deverá ser devolvido nas condições que foi cedido.

§2º- Na área de jogos, o aparelho ou equipamento que necessitar de autorização, tais como: fichas, tacos, bolas ou outro complemento a ser usado, deverão ser adquiridos na Secretaria do Clube. Logo após a utilização, o usuário deverá devolvê-los à Secretaria. A não devolução, sujeitará o usuário a respectiva indenização, multa ou outra penalidade conforme o caso.

Art. 6º- Procedimentos para utilização da ÁREA DE REFEITORIO E COZINHA COMUNITÁRIA

I - O Refeitório destina-se ao atendimento exclusivo aos associados, seus dependentes, convidados e demais usuários no fornecimento de café-da-manhã, lanches e refeições nos seguintes horários:

Café da manhã: das 7:00h as 10:00h

Almoço: das 12:00 h as 14:00 h

Lanche: das 15:30 as 16:00 h

Parágrafo 1º O fornecimento acima dependerá do número de reservas superior ao ponto de equilíbrio necessário para amortizar os custos, desta forma, dependerá de um número ideal de reservas para poder oferecer café-da-manhã, lanches e refeições aos associados e demais usuários;

Parágrafo 2º O uso de bebidas e alimentos de qualquer espécie deverá restringir-se nas áreas de bar, restaurante e cozinha comunitária;

II - É facultado o empréstimo de utensílios domésticos (panelas, pratos, talheres, etc) para ser utilizado na área da cozinha comunitária, sendo que os mesmos deverão ser devolvidos nas condições que foi cedido.

III - O descumprimento dessas normas, por parte dos associados, dependentes, convidados e usuários, será passível de multa e penalidades, em valores a serem fixados em Portaria, pela Diretoria Executiva.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua assinatura.

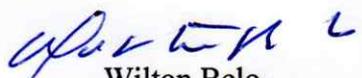
DIRETORIA EXECUTIVA COLEGIADA DA ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES DA EXTENSÃO RURAL DE GOIÁS – ASSERGO, em Goiânia GO, aos
01 dias do mês de dezembro de 2020.


Magda Alves Leite
Presidente


Joana D'arc de Godoy
Vice-Presidente


Pedro José Seba Neto
Secretário


Ivan Franco Ayres
Diretor ADM e Financeiro


Wilton Belo
Diretor Social e Cultural

José Carlos P. dos Santos
Diretor de Esporte